

PREFEITURA MUNICIPAL COQUEIRAL MG

Amor por nossa gente!

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000 Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 009/2018 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL № 001/2018 TIPO DE JULGAMENTO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE "ÚNICO"

Data Realização: 31/01/2018

Horário da Sessão: 09h00min

Local: Sala de Reuniões e Licitações da Prefeitura Municipal de Coqueiral-MG

OBJETO

Contratação de entidades Filantrópicas e/ou privadas, e/ou Pessoas Jurídicas de Direito Privado, com ou sem finalidade lucrativa, de apoio aos serviços médicos em regime de escala para o Pronto Atendimento Municipal 24 horas - PAM, conforme o Plano Operativo aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde visando à contratação de Plantões para os atendimentos de Urgência e Emergência, requisitados pela Secretaria Municipal de Saúde de Coqueiral-MG, cujas especificações discriminadas no Anexo I – Termo de Referência que fará parte integrante do Processo Licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL COQUEIRAL MG Amor por nossa gente!

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000 Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

ÍNDICE

ltem	Tópico	Página			
EDITAL					
001	Dados do Processo	001			
002	Índice	002/003			
003	Do Objeto / Data Local / Entrega dos Envelopes	006			
004	Preâmbulo	005			
005	Das Condições para Participação	007			
006	Da Representação e do Credenciamento	009			
007	Da Apresentação dos Envelopes	011			
008	Das Propostas de Preços e sua Abertura	012			
009	Remuneração c/ Base aos Praticados no Mercado	014			
010	Do Julgamento das Propostas	014			
011	Da Habilitação	017			
012	Da Impugnação	026			
013	Da Adjudicação e Homologação	026			
014	Dos Recursos	027			
015	Do Reajustamento dos Preços	028			
016	Do Contrato	028			
017	Da Vigência do Contrato Administrativo	029			
018	Do Pagamento	029			
019	Das Obrigações da Licitante Vencedora	031			
020	Da Responsabilidade do Município	033			



PREFEITURA MUNICIPAL COQUEIRAL MG Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000 Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21 Administração 2017 | 2020

021	1 Das Penalidades				
022	Do Recebimento e Aceitação				
023	Da Fiscalização				
024	Da Rescisão				
025	Das Disposições Gerais				
	ANEXOS				
026	026 Anexo I - Termo de Referencia				
026	Anexo II - Declaração de Habilitação				
027	Anexo III - Declaração de Cumprimento ao Inciso XXXIII, Art. 7º da CF/88.				
028	Anexo IV - Modelo de Proposta				
029	Anexo V - Modelo de declaração para ME, EPP e MEI.				
030	Anexo VI - Modelo de Declaração de Idoneidade				
031	Anexo VII - Apuração Contábil Financeira – Índice de Liquidez				
032	Anexo VIII - Minuta de Contrato				
033	Anexo IX - Plano Operativo	070			



PREFEITURA MUNICIPAL COQUEIRAL MG

Amor por nossa gente!

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000 Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 009/2018 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL № 001/2018 TIPO DE JULGAMENTO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE "ÚNICO"

Data Realização: 31/01/2018

Horário da Sessão: 09h00min

Local: Sala de Reuniões e Licitações da Prefeitura Municipal de Coqueiral-MG

OBJETO

Contratação de entidades Filantrópicas e/ou privadas, e/ou Pessoas Jurídicas de Direito Privado, com ou sem finalidade lucrativa, de apoio aos serviços médicos em regime de escala para o Pronto Atendimento Municipal 24 horas - PAM, conforme o Plano Operativo aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde visando à contratação de Plantões para os atendimentos de Urgência e Emergência, requisitados pela Secretaria Municipal de Saúde de Coqueiral-MG, cujas especificações discriminadas no Anexo I — Termo de Referência que fará parte integrante do Processo Licitatório.

DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA

DA ENTREGA DOS ENVELOPES

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES Rua Minas Gerais, nº 62, Vila Sônia - Coqueiral - MG

Data: 31/01/2018

Horário de Entrega: ás 09h:00min



PREFEITURA MUNICIPAL COQUEIRAL MG

Amor por nossa gente!

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000 Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

DA ABERTURA DOS ENVELOPES

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Minas Gerais, nº 62, Vila Sônia - Coqueiral - MG

Data: 31/01/2018

Horário de Entrega: ás 09h:10min

DO PREÂMBULO

O Município de Coqueiral, Estado de Minas Gerais, por meio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio de Licitações o Sr. Helder Moreira de Abreu, nomeado pela Portaria nº 174/2017, expedido pelo Prefeito Municipal Sr. Rossano de Oliveira, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se reunirão com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a Contratação de entidades Filantrópicas e/ou privadas, e/ou Pessoas Jurídicas de Direito Privado, com ou sem finalidade lucrativa, de apoio aos serviços médicos em regime de escala para o Pronto Atendimento Municipal 24 horas - PAM, conforme o Plano Operativo aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde visando à contratação de Plantões para os atendimentos de Urgência e Emergência, requisitados pela Secretaria Municipal de Saúde de Coqueiral-MG, cujas especificações discriminadas no Anexo I - Termo de Referência que fará parte integrante do Processo Licitatório, na modalidade pregão presencial, do tipo menor por lote "único", com fundamento na Lei Federal nº 10.520/02 de 17 de Julho de 2002 e do Decreto Municipal nº 1.936 de 18 de Maio de 2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, alterações posteriores, bem como, a Lei Complementar nº 123/06 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria, e ainda pelas normas, e demais normas legais aplicáveis, bem como pelas disposições deste Edital, que os interessados declaram conhecer e



PREFEITURA MUNICIPAL COQUEIRAL MG

Amor por nossa gente!

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000 Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

às quais aderem incondicional e irrestritamente mediante atendimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos como segue:

1 – DO OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem por objeto Contratação de entidades Filantrópicas e/ou privadas, e/ou Pessoas Jurídicas de Direito Privado, com ou sem finalidade lucrativa, de apoio aos serviços médicos em regime de escala para o Pronto Atendimento Municipal 24 horas PAM, conforme o Plano Operativo aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde visando à contratação de Plantões para os atendimentos de Urgência e Emergência, requisitados pela Secretaria Municipal de Saúde de Coqueiral-MG, cujas especificações discriminadas no Anexo I Termo de Referência que fará parte integrante do Processo Licitatório.
- 1.2 As descrições detalhadas para a futura contratação <u>de apoio aos</u> serviços médicos em regime de escala para o Pronto Atendimento Municipal 24 horas <u>PAM</u>, a serem contratados contendo as especificações da prestação de serviço a ser contratadas estão detalhadas no Anexo I Termo de Referência, devendo a licitante observar atentamente quando elaborar sua proposta.
- 1.3 As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele faz parte integrante.
- 1.4 Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação jurídica serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de julgamento das propostas e habilitação jurídica do pregão presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participação do certame.



Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br

CNPJ: 18.239.624/0001-21

Amor por nossa gente!

Administração 2017 | 2020

1.5 - O fornecimento do objeto, caracterizado pela futura contratação de prestação de serviço a ser formalizada deverá ser iniciada imediatamente após a assinatura do instrumento de contrato administrativo, OS – Ordem de Serviço; AF – Autorização de Faturamento ou Nota de Empenho.

2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar deste Pregão Presencial as entidades Filantrópicas e/ou privadas, e/ou Pessoas Jurídicas de Direito Privado, com ou sem finalidade lucrativa que:
- 2.1.1 atendam a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos, bem como, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas complementares, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente;
- 2.1.2 as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, desde que apresente no credenciamento, a documentação solicitada no subitem 3.4 deste edital, alíneas "3.4.1" e "3.4.2".
- 2.1.3 o credenciamento do proponente como microempresa, empresa de pequeno porte, somente será reconhecido pelo Pregoeiro, se a mesma comprovar tal situação jurídica, na forma estabelecida nos subitens 3.4 deste Edital;
- 2.1.4 a não comprovação de enquadramento da empresa como ME, EPP, na forma do estabelecido nos subitens 2.1.2 e 2.1.3 deste Edital, será caracterizado como renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e nº 147/2014 e alterações posteriores aplicáveis ao presente certame;



Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br

CNPJ: 18.239.624/0001-21

Amor por nossa gente!

Administração 2017 | 2020

- 2.1.5 a responsabilidade pelo enquadramento conforme previsto nos subitens anteriores, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo;
 - 2.1.6 tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.
- 2.2 Será **VEDADA** a participação de empresas "entidades Filantrópicas e/ou privadas, e/ou Pessoas Jurídicas de Direito Privado, com ou sem finalidade lucrativa" quando:
- 2.2.1 estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- 2.2.2 reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.2.3 em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
 - 2.2.4 enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93;
 - 2.2.5 estrangeiras que não funcionem no País.
 - 2.3 A participação nesta licitação implica:
- 2.3.1 que a empresa entidades Filantrópicas e/ou privadas, e/ou Pessoas Jurídicas de Direito Privado, com ou sem finalidade lucrativa e as pessoas que a representam leram este edital conhecerá e concordará plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos;
- 2.3.2 conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como aquelas que indiretamente a regulam.
- 2.3.3 tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de fornecimento, pagamento, participação ou questionamento quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente todo o edital, e demais documentos anexos.



Amor por nossa gente!

Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 A licitante deverá apresentar-se, para credenciamento junto ao pregoeiro diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.
 - 3.2 O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:
- 3.2.1 Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, devendo apresentar:
- 3.2.1.1 cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado que comprove sua representação;
- 3.2.1.2 documentos de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial; de sociedade por ações ou entidades Filantrópicas e/ou privadas, com ou sem finalidade lucrativa;
- 3.2.1.3 inscrições do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- 3.2.1.4 decretos de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
 - 3.2.1.5 registro comercial, se empresa individual.
 - 3.2.2 se representada por procurador, deverá apresentar:
- 3.2.2.1 instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em Cartório, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º e 2º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos



Amor por nossa gente!

Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

poderes para dar lance em licitação pública; devendo igualmente identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente; ou,

3.2.2.2 - carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, com firma reconhecida em Cartório, comprovando a existência dos necessários poderes para negociação da proposta ofertada e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo igualmente identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

Observação: Em ambos os casos (3.2.2.1 e 3.2.2.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

- 3.3 Os licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, bem como a ciência e vinculação a todos os termos da presente licitação, como condição para a participação no presente processo, conforme disposto no inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, de acordo com o modelo do **Anexo II**.
- 3.4 O licitante Microempresa ME, Empresa de Pequeno Porte EPP que desejar usufruir do regime diferenciado e ser favorecido com o que está disciplinado na Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar a seguinte documentação:
- 3.4.1 Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial (conforme artigo 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007), que será considerada válida até 30 (trinta) dias de sua emissão.
- 3.4.2 Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, Modelo do **Anexo V**.
- 3.5 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração ou de instrumento particular, poderá representar mais de uma empresa no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.



Amor por nossa gente!

Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

3.6 - Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por cartório competente, por servidor da Administração ou pela publicação em órgão da imprensa oficial, sendo retidos pelo Pregoeiro para oportuna juntada ao processo administrativo pertinente a presente licitação.

3.7 - O representante da licitante que não se credenciar perante ao Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" ou "Documentação Jurídica" relativos a este Pregão Presencial. Neste caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais, sendo mantido, porém, o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço por lote.

3.8 - A documentação referente ao credenciamento de que trata o subitem 3.2, 3.3, e 3.4, subitens e/ou alíneas, deverão ser apresentadas fora dos envelopes.

3.9 - Todas as licitantes deverão entregar, no momento do credenciamento, a DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DO EDITAL, conforme o modelo do Anexo II.

4 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 - A PROPOSTA DE PREÇOS e os DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO deverão ser apresentados no dia, hora e local designado para a realização do Pregão Presencial, quando assim solicitado pelo Pregoeiro, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE 001 – PROPOSTA DE PREÇO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO № 009/2018

PREGÃO PRESENCIAL № 001/2018



Amor por nossa gente!

Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CNPJ LICITANTE

ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE

TELEFONE PARA CONTATO

ENVELOPE 002 - DOCUMENTAÇÃO P/ HABILITAÇÃO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2018

PREGÃO PRESENCIAL № 001/2018

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CNPJ LICITANTE

ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE

TELEFONE PARA CONTATO

4.2 - Uma vez aberto o envelope № 001 de Proposta, não mais será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

5 – DAS PROPOSTAS

- 5.1 A proposta de preços será apresentada preenchida por meio mecânico, em português, sem emendas, rasuras ou entrelinhas (sob pena de desclassificação do lote ou item onde estes se apresentarem) assinada e identificada com a razão social da licitante, observando as especificações de acordo com o objeto, conforme modelo da proposta comercial – **Anexo IV**, itens 1.1 e 1.2, contendo os seguintes requisitos:
- 5.1.1 tipo de julgamento será o menor preço POR LOTE, de acordo com o objeto licitado, discriminados em moeda corrente nacional, limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos;
- 5.1.2 inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), frete, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, translado de suporte técnico caso necessário suporte no local (in loco), encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;



Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br

CNPJ: 18.239.624/0001-21

Amor por nossa gente!

Administração 2017 | 2020

5.1.3 - prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste certame;

5.1.4 - o objeto ofertado deverá ser de acordo com edital em especial ao <u>Anexo I – Termo de Referência</u> e atender aos padrões exigidos na legislação vigente.

5.2 - Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preço superestimado ou inexequível.

5.3 - Declarar expressamente que:

- 5.3.1 concorda com o prazo de prestação de serviço do objeto licitado, conforme edital;
 - 5.3.2 concorda com o prazo de pagamento do objeto licitado;
- 5.3.3 assumirá inteira responsabilidade pela efetiva prestação de serviço a ser contratado em conformidade com o objeto licitado e efetuará de acordo com as especificações e instruções deste Edital e seus anexos, estando adequado à legislação vigente.
- 5.3.4 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.3.5 Caso os prazos estabelecidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos de forma tácita, para efeitos de julgamento.
- 5.3.6 Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.
- 5.3.7 Não serão aceitos, em hipótese alguma, vantagens não previstas neste Edital.
- 5.3.8 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL

E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br

CNPJ: 18.239.624/0001-21

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000 Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166

Amor por nossa gente!

Administração 2017 | 2020

5.3.9 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.3.10 - As especificações não poderão ser alteradas, sob pena de desclassificação;

6 – REMUNERAÇÃO C/ BASE AOS PRATICADOS NO MERCADO

6.1 - Da Remuneração aos serviços médicos em regime de escala para o Pronto Atendimento Municipal 24 horas – PAM, tabela referencial aos valores praticados na região:

Item	Descrição do Serviço / Procedimento	VIr Hora R\$		Qtde horas estimadas (Ano)	Total Ano R\$	
Lote Ú	Lote Único – Plantão					
	Plantão para serviço de médico Generalista de segunda a sexta-feira – período diurno	70,84	240	3.048	215.920,32	
	Plantão para serviço de médico Generalista de segunda a sexta-feira – período noturno		240	3.048	215.920,32	
	Plantão para serviço de médico Generalista de sábado, domingo e feriado – período diurno		96	1.248	103.995,84	
	Plantão para serviço de médico Generalista de sábado, domingo e feriado – período noturno	•	96	1.248	103.995,84	
	Plantão para serviço de médico Generalista de FERIADO/DATA ESPECIAL – período diurno/noturno		14	168	19.598,88	
	Total dos Plantões	425,00	686	8.760	659.431,20	

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1 O pregão realizar-se-á de acordo com a legislação vigente, e as disposições já consignadas no presente edital e as que seguem:
- 7.1.1 a sessão para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública,



Amor por nossa gente!

Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

dirigida para o Pregoeiro e Membros da Apoio e realizada de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93 e em conformidade com este Edital e seus Anexos, sendo realizada no local, data e horários indicados no preâmbulo deste Edital;

7.1.2 - declarada aberta a sessão pública de pregão presencial, serão convidados os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma do item 3 deste edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados;

7.1.3 - em seguida serão anunciadas as empresas legalmente representadas, devendo as mesmas efetuar a entrega dos envelopes com as propostas de preços e de documentos para habilitação jurídica;

7.1.4 - após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceita pelo Pregoeiro;

7.1.5 - dando continuidade aos trabalhos, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, e escolherá aquelas que apresentarem os MENORES PREÇOS POR LOTE ÚNICO, e classificará aquelas cuja variação situar-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço POR LOTE DO OBJETO LICITADO, em não havendo pelo menos 3 (três) propostas naquelas condições, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

7.1.6 - a análise de todas as propostas apresentadas quanto à sua conformidade com as exigências do Edital, procedendo-se a desclassificação daquelas desconformes, de forma a definir aquelas que se encontram aptas para a fase de lances verbais. Na análise das propostas, o Pregoeiro poderá utilizar-se da ajuda dos Membros da CPL e de representantes do Setor/Seção interessados na contratação, determinando, inclusive, a suspensão temporária da reunião, para analisar mais detalhadamente o conteúdo das propostas;



Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Amor por nossa gente!

Administração 2017 | 2020

- 7.1.7 serão desclassificadas as propostas que:
- 7.1.7.1 não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;
- 7.1.7.2 sejam omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- 7.1.7.3 apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
 - 7.1.7.4 contiverem opções de preços alternativos;
- 7.1.7.5 se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
 - 7.1.7.6 apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
- 7.1.8 as demais propostas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preços;
- 7.1.9 havendo empate nos preços ofertados nas propostas escritas, será realizado sorteio para fins da classificação;
- 7.1.10 definida a classificação provisória, será registrado na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas participantes; preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas com a fundamentação legal para sua desclassificação e a ordem de classificação provisória, registrada através de planilha;
- 7.1.11 o Pregoeiro iniciará a fase de lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada em último lugar, registrados em planilhas, observando o que segue:
- 7.1.11.1 as rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, até que se obtenha um preço compatível com o mercado;



Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br

CNPJ: 18.239.624/0001-21

Amor por nossa gente!

Administração 2017 | 2020

7.1.11.2 - o lance inicial deverá sempre ser de menor valor em comparação com o de menor preço ofertado, e a partir de então o lance de menor valor da rodada em andamento;

7.1.11.3 - dada a palavra, a licitante, disporá de até 05 (cinco) minutos para apresentar nova proposta, obedecida a ordem prevista nos subitens 7.1.5 c/c 7.1.11;

7.1.11.4 - a diferença entre cada lance será definida pelo pregoeiro na sessão pública.

7.1.12 - a desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço ofertado para efeito de ordenação das propostas;

7.1.13 - não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente as penalidades constantes neste edital;

7.1.14 - o pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que ofertou o menor preço, para que seja obtido preço melhor;

7.1.15 - caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por item e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor;

7.1.16 - o encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

7.1.17 - encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço por item apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de venda pelo valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo, motivadamente, a respeito;

7.1.18 - sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar para o referido item tipo menor preço por lote único, será verificado o atendimento das condições



Amor por nossa gente!

Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

habilitatórias do vencedor, mediante abertura do respectivo Envelope de Documentação, na forma do item 8 deste Edital;

7.1.19 - constatando-se o atendimento pleno das exigências fixadas no edital, a licitante classificada e habilitada, será(ao) declarada(s) vencedora(s) do certame a(s) PROPOSTA DE MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso às licitantes. Na ausência de recursos, após a declaração da vencedora pelo Pregoeiro, após análise da documentação jurídica, o processo será encaminhado imediatamente à autoridade competente, para Adjudicação e Homologação do certame a seu critério;

7.1.20 - estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada;

7.1.21 - sendo considerada inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro prosseguirá na abertura do envelope de documentação de habilitação da proponente classificada em segundo lugar e, assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma empresa classificada, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados;

7.1.22 - na hipótese de inabilitação de todos os licitantes que participaram da disputa verbal, poderá ser convocada nova sessão competitiva, com os classificados remanescentes;

7.1.23 - decididos os recursos eventualmente interpostos, observados os trâmites legais, será adjudicado o objeto da licitação à licitante vencedora de cada item e homologado o certame;

7.1.24 - os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas, bem como, os envelopes das licitantes classificadas, não declaradas vencedoras do certame, permanecerão sob custódia do Pregoeiro, pelo prazo de 30 (trinta) dias, da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo



Amor por nossa gente!

CNPJ: 18.239.624/0001-21 Administração 2017 | 2020

Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166

E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br

de 5 (cinco) dias ou até o recebimento definitivo do objeto ora licitado. Esgotado o prazo o envelope não mais poderá ser retirado dos autos licitatórios;

7.1.25 - da sessão pública deste pregão, será filmada caso o pregoeiro e equipe de apoio julgue necessário e lavrar-se-á ata circunstanciada, onde serão registrados todos os atos praticados, especialmente o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação, recursos interpostos, a qual, após lida, será assinada pelo Pregoeiro, demais membros da Equipe de Apoio e pelas licitantes presentes;

7.1.26 - caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, ficando automaticamente intimadas os licitantes presentes.

- 7.2 No caso de participação de licitante que detenha a condição de microempresa, ou empresa de pequeno porte, serão observados os seguintes critérios, nos termos da Lei Complementar nº 123/06:
- 7.2.1 será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte. (Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas mesmas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta de menor valor apresentada por empresa que não estiver amparada na lei complementar nº 123/06);
- 7.2.2 a microempresa, empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após a notificação por parte do Pregoeiro, poderá apresentar, nova proposta de preço verbal, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será considerada vencedora do certame;
- 7.2.3 não ocorrendo à contratação da microempresa, empresas de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as ME, e EPP remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



Amor por nossa gente!

Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

7.2.4 - no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea "7.2.2", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

7.2.5 - na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "b", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.3 - O disposto no subitem 7.2 e alíneas, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor global tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte.

7.3 – DA HABILITAÇÃO

- 7.3.1 Para fins de habilitação neste Credenciamento, o licitante deverá apresentar no ENVELOPE №. 02, com os seguintes documentos:
- 7.3.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
 - 7.3.3 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

7.4 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 7.4.1- Registro comercial, no caso de empresa individual e cédula de identidade do proprietário;
- 7.4.2- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- 7.4.3- documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "7.3.6", deste subitem;



Amor por nossa gente!

Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

7.4.4 - ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.4.5- decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade o exigir.

7.4.6- Cópia dos Documentos Pessoais dos sócios proprietários ou diretor no caso de sociedade.

7.4.7 - Os documentos relacionados nas alíneas "7.4.1" a "7.4.6" deste subitem não precisarão constar do envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o Pregão Presencial neste Processo.

8 – DA REGULARIDADE FISCAL

- 8.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 8.2 prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante (Inscrição Estadual);
- 8.3 prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede da licitante (Alvará de Funcionamento);
- 8.4 prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente (Distrito Federal ou Territórios), na forma da lei, compreendendo os seguintes documentos:
- 8.4.1 Certidão de Regularidade de Tributos Federais: RFB Receita Federal do Brasil / PGFN - Procuradoria Geral da Fazenda Nacional / INSS - PREVIDENCIÁRIA, administrados pela Secretaria da Receita Federal (CERTIDÃO CONJUNTA RFB);



Amor por nossa gente!

Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

8.4.2 - Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual e Dívida Ativa do Estado (CND ESTADUAL);

8.4.3 - Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal do município da sede da licitante (CND MUNICIPAL);

8.4.4 - CRF Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CND FGTS);

8.4.5 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943;

8.4.6 - Certidão Negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado ou Cartório / Secretaria do distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja data de expedição não anteceda em mais de 30 (trinta) dias a data da apresentação das propostas;

8.5 – DOS DEMAIS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES

8.5.1 - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pela representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, conforme o Anexo VI.

8.5.2 - No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração do Anexo VI.

8.5.3 - Declaração (em papel timbrado da empresa) expressa firmada por seu representante legal do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo III;



Amor por nossa gente!

Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

8.5.4 - Os documentos relacionados nas alíneas "8.5.1" a "8.5.3" deste subitem deverão constar do envelope "Documentos de Habilitação" Envelope 002, deste Pregão.

8.6 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 8.6.1 Os prazos máximos de validade das Certidões de Quitação ou Regularidade, caso não constem nas mesmas, serão de 30 (trinta) dias a contar da data de emissão.
- 8.6.2 Os documentos necessários à habilitação que poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou ainda por servidor do Setor de Licitações, somente a vista dos originais.
- 8.6.3 O pregoeiro, por sua iniciativa, ou através de membro da CPL, poderá proceder à verificação da autenticidade de qualquer documento apresentado, através de consulta "ONLINE" a INTERNET, por ocasião da abertura do envelope "documentação" do licitante credenciado.
- 8.6.4 A constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados, ensejará aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, bem como declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, independentemente das medidas penais cabíveis.
- 8.6.5 As empresas licitantes estão obrigadas, no que diz respeito à habilitação no certame, a apresentar toda a documentação supracitada, comprovando sua regularidade perante os referidos órgãos, sendo que tais documentos deverão ser entregues acondicionados em envelopes devidamente identificados.
- 8.6.6 Aquele que ensejar declaração falsa, inclusive documentos, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas



Amor por nossa gente!

Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

de Reclusão, de Um a Cinco anos, se o documento é público, e Reclusão de Um a Três anos, e Multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida na Lei Federal nº 8.666/93, e Lei Federal nº 10.520/2002.

8.7 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

- 8.7 Qualificação Econômica Financeira:
- 8.7.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou outro indicador que o venha substituir.
- 1 Se necessária à atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo contador.
- 2 O balanço exigido deverá ser apresentado em publicação feita na imprensa, ou em cópia reprográfica de seu "Termo de Abertura", comprobatório de registro na Junta Comercial. Serão aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- I Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.
- II Sociedades empresárias, não empresárias e sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL): fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do



Amor por nossa gente!

Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

fornecedor ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor, ou em outro órgão equivalente;

III - no caso de pequenas empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, o balanço patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do último Exercício, exigível na forma da lei;

IV - sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor, ou em outro órgão equivalente;

8.7.2 - A boa situação financeira será avaliada pelo Índice de Liquidez Geral (ILG) superior a 1,0 (um virgula zero) resultantes da aplicação da seguinte fórmula, e apresentados na forma do Anexo I, devidamente assinado pelo contador responsável: Anexo <u>VII</u>.

> ILG AC + RLP, em que:

> > PC + ELP

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

a) Será considerada inabilitada a empresa cujo "Índice de Liquidez Geral" for inferior a 1,0 (um virgula zero).

Os documentos relativos, deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador ou mediante publicação no Órgão



Amor por nossa gente!

Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – são indispensáveis.

8.7.3. O Balanço Patrimonial e demonstrações apresentados para fins de habilitação após o dia 30 de abril do corrente ano será obrigatoriamente o do exercício imediatamente anterior.

9 – DA IMPUGNAÇÃO

- 9.1 As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, as quais deverão ser feitas por escrito e protocoladas juntamente no Setor de Licitações do Município de Coqueiral, Estado de Minas Gerais.
- 9.1.1 Caberá ao pregoeiro encaminhá-las à autoridade competente, que decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 9.1.2 Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.
- 9.2 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste certame.
- 9.3 Não serão reconhecidas as impugnações interpostas por fax ou e-mail e aquelas com os respectivos prazos legais vencidos.

10 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o MENOR PREÇO POR LOTE "ÚNICO" será declarada vencedora, sendo-lhe Adjudicado o Objeto do certame constante do Anexo I – Termo de Referência, deste edital.



Amor por nossa gente!

Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

10.2 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a Vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante. Sendo homologado a posteriori.

11 – DOS RECURSOS

- 11.1 Tendo o licitante manifestado, motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões de recurso.
- 11.2 Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como, o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestem-se sobre as razões do recurso, no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.
- 11.3 A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos, mas não do provimento.
- 11.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.
- 11.5 As razões de recurso deverão ser protocoladas, no prazo supra junto ao Setor de Licitações, sediado na Rua Minas Gerais, nº 62, Bairro vila Sônia, Coqueiral, Estado de Minas Gerais, nos dias úteis, no horário das 07h00min às 11h00min, e das 12h00min às 16h00min. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL COQUEIRAL MG

Amor por nossa gente!

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000 Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

11.6 - Não serão reconhecidos os recursos interpostos por fax, e-mail e aqueles com os respectivos prazos legais vencidos.

11.7 - O provimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 – DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

12.1 - O valor que propôs o licitante vencedor/credenciado será fixo e irreajustável, ressalvado o disposto na alínea 'd' do inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que devidamente comprovada tal situação.

12.1.1 – o reajuste objetivando o equilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitado no mínimo 12 (doze) meses após o início do contrato e da respectiva utilização da prestação de serviço a ser contratada. Devendo a Administração verificar a real necessidade do mesmo.

12.2 - O reajuste da contratação ou da prestação de serviço a ser contratada será anual, aplicando-se, no seu cálculo, a variação do IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado) ou outro índice oficial que eventualmente venha substituí-lo, ocorrida no período, e ocorrendo a hipótese de prorrogação, proceder-se-á da mesma forma a cada 12 (doze) meses.

13 – DO CONTRATO

13.1 - Homologada a licitação, a Administração, convocará o vencedor classificado - credenciado para assinar o contrato — termo próprio, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93. Ou poderá substituir o Contrato por Requisição; Autorização de Faturamento ou Nota de Empenho a discricionariedade da Administração Direta.



Amor por nossa gente!

Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

13.2 - O prazo de que trata o subitem 13.1 poderão ser prorrogadas duas vezes, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.3 - Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a renovação da licitação independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e disposições do edital.

13.4 - O contrato deverá ser assinado junto ao Setor de Licitações do Município de Coqueiral, Estado de Minas Gerais, pelo representante legal da empresa ou pessoa legalmente autorizada através de procuração.

13.5 - A Critério da administração o termo de contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou ata de adesão.

14 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

14.1 - O contrato a ser assinado com a licitante vencedora terá vigência a partir de sua assinatura, pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado através de aditivos por iguais e sucessivos períodos limitados a legislação dos serviços contínuos ao limite máximo de 60 (sessenta) meses, desde que autorizados e convenientes ao executivo municipal e não oneroso aos cofres público.

15 - DO PAGAMENTO

15.1 - A empresa licitante deverá apresentar as notas fiscais correspondentes ao fornecimento, contratação ou da prestação de serviço a ser contratada, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das AF – Autorização de Faturamento ou OS – Ordem de Serviço.



Amor por nossa gente!

Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

15.2 - O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, até o 10ª (décimo) dia útil após a aceitação dos serviços prestados no mês antecedente, de acordo com a Requisição / AF - Autorização de Faturamento, conforme expedição pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Coqueiral, Estado de Minas Gerais.

15.3 - Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora - credenciada para retificação e reapresentação não sendo considerada inadimplente a contratante.

15.4 - Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua regularidade com a apresentação da Certidão de Regularidade de Tributos Federais: RFB -Receita Federal do Brasil / PGFN - Procuradoria Geral da Fazenda Nacional / INSS -PREVIDENCIÁRIA, administrados pela Secretaria da Receita Federal (CERTIDÃO CONJUNTA RFB); e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CND FGTS). Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do "Termo de Opção" pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

15.5 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

15.6 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

15.6.1 – As despesas decorrentes do objeto deste instrumento de certame para a prestação de serviço a ser contratada correrão por conta das seguintes dotações orçamentarias:

02.06.10.302.0004.4.005.3390.39.00 - Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica - Red.383 -Fonte Recurso 102

02.06.10.302.0004.4.005.3390.39.00 - Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica - Red.384 -**Fonte Recurso 149**



Amor por nossa gente!

Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

16 – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

16.1 - Concluído todo o processo licitatório de Pregão Presencial para a prestação de serviço a ser contratada, a empresa vencedora será notificada de que o município efetivará a contratação, devendo a licitante vencedora comparecer até 05 (cinco) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o contrato e retirar a Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste certame.

16.2 - Após a assinatura do termo de contrato a licitante vencedora obrigase a:

16.2.1 - Responsabilizaram, única e exclusivamente, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do objeto licitatório a ser contratado;

16.2.2 - Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as licenças, taxas emolumentos necessários a fiel execução do contrato, eventuais multas impostas pelas autoridades constituídas, além de todas as obrigações sociais, previdenciárias e tributarias, bem como por quaisquer encargos trabalhistas decorrentes do exercício profissional de seus funcionários, despesas com pessoal de acordo com as exigências legais, inclusive o fornecimento de transporte, hospedagem e alimentação e outras que se fizerem necessárias à plena e perfeita execução do fornecimento, contratação ou da prestação de serviço a ser contratada durante a vigência do contrato, e quando da realização dos serviços "in loco" todas as despesas correrão por conta da contratada;

16.2.3 - Responsabilizar-se por quaisquer despesas, inclusive possíveis perdas e danos decorrentes da demora na execução, caso haja necessidade de modificação ou adequação dos serviços, devido à impossibilidade de execução conforme o contratado, sem qualquer custo ao contratante;

16.2.4 - Contratar pessoas idôneas para prestarem os serviços nos horários e forma definidos pelo contratante, em prédio cedido pela municipalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL COQUEIRAL M

Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000

CNPJ: 18.239.624/0001-21

Amor por nossa gente!

Administração 2017 | 2020

- 16.2.5 Manter toda a equipe uniformizada, identificada e credenciada, treinada e habilitada conforme a legislação vigente;
- 16.2.6 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias a prestação de serviço a ser contratado, até o limite de 25% do valor do contrato;
- 16.2.7 Informar ao Contratante sobre a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato ou dos serviços prestados;
- 16.2.8 Informar e manter atualizados os números de telefones fixos e móveis, e endereço eletrônico "e-mail", bem como nome da pessoa autorizada para contatos setoriais que se fizerem necessários por parte da contratada;
- 16.2.9 Refazer, as suas expensas, a prestação de serviço a ser contratado e executado em desacordo com o estabelecido;
- 16.2.10 Executar o fornecimento, contratação ou da prestação de serviço a ser contratado em total conformidade com o Anexo I – Termo de Referência, do presente edital, o qual será o objeto exclusivo do Contrato Administrativo a ser efetivado pelas partes.
- 16.2.11 Apresentar a Contratante, caso esta venha a solicitar, a programação geral da prestação de serviço a ser contratado, com base em indicações pela mesma fornecida;
- 16.2.12 Iniciar a prestação dos serviços a serem contratados no prazo máximo de 03 (três) dias após a assinatura do contrato, sob pena de suspensão parcial do pagamento ou rescisão pela contratante por descumprimento de cláusulas contratuais;
- 16.2.13 Deverão ser tomadas as providencias para correção das falhas detectadas, a fim de manter o controle de qualidade da prestação de serviço a ser contratado, reportando-se ao fiscal do contrato quando houver necessidade.
- 16.2.14 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação fiscal exigidas na licitação;



Amor por nossa gente!

Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

16.2.15 - arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

16.2.16 - responsabilizar-se por todos e quaisquer danos que causar ao órgão, ou a terceiros, ainda que culposo praticado por seus prepostos, empregado ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante.

17 – DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO

17.1 – o município obriga-se a cumprir as obrigações constantes deste edital, relacionadas na minuta de contrato e sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

17.2 - proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações a serem contratadas, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da empresa nas dependências necessárias ao cumprimento do contrato administrativo, em dependências estas a serem cedidas para o bom e fiel cumprimento do cumprimento do instrumento de contrato;

- 17.3 permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da prestação de serviços desde que observadas às normas de segurança;
- 17.4 notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada na prestação de serviço a ser contratados;
- 17.5 Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste edital, garantindo a real disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à empresa ora licitada;
- 17.6 Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento do contrato a ser assinado com a licitante vencedora credenciada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as



Amor por nossa gente!

Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora.

18 – DAS PENALIDADES

18.1 - A aplicação de penalidade à licitante vencedora reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV - Das Sanções Administrativas da Lei Federal nº 8.666/93.

- 18.2 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na prestação de serviço, execução dos serviços objeto deste contrato, sujeitará a Contratada, a juízo da administração do Município de Coqueiral, Estado de Minas Gerais, à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor contratado.
- 18.2.1 a multa prevista no item 18.2 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas abaixo;
- 18.3 Caso a CONTRATADA se recuse a fornecer o produto ou prestar o serviço, constante do objeto, conforme contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isoladamente ou cumulativamente:
 - 18.3.1 advertência, por escrito;
- 18.3.2 multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste instrumento;
- 18.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar junto à administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL COQUEIRAL MG

Amor por nossa gente!

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000 Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

18.4 - Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, antes da ocorrência do evento, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação.

18.5 - Se a fiscalização identificar irregularidades ou desconformidades passíveis de saneamento notificará a CONTRATADA para, em prazo determinado, proceder às correções necessárias. Se, findo o prazo estabelecido pela fiscalização, às irregularidades não forem sanadas, será considerado o inadimplemento contratual.

18.6 - A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhes aplicadas as sanções de que trata o item 18.2, sem prejuízo da aplicação do contido no subitem 18.3.

18.7 - A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso o inadimplemento ou irregularidade cometida pela CONTRATADA acarrete consequências no fornecimento do objeto contratado.

18.8 - Será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total contratado, por dia de atraso no fornecimento do objeto contratado, contados a partir do prazo estabelecido na advertência / notificação escrita emitida pela Administração Publica, aplicada em dobro a partir do décimo dia de atraso até o vigésimo dia, quando a Administração poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

18.9 - No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração Pública Direta ou Indireta, ocasiões em que o licitante apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento na prestação de serviço do objeto, não mantiver a proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ser-lhe-á aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até dois anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a



Amor por nossa gente!

Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízos das multas previstas no edital e no contrato, e das demais cominações legais.

18.10 - Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada ao licitante a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

18.11 - As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da Administração Pública direta e Indireta pela CONTRATADA, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente.

18.12 - Se a CONTRATADA não tiver valores a receber do Município terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

18.13 - A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impede que o Município aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no subitem 18.2 e subsequentes.

18.14 - A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste edital ou no contrato administrativo será precedida de processo administrativo, garantindo-se no mesmo à CONTRATADA o direito da ampla defesa e do contraditório.

19 – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

19.1 - A prestação de serviço a ser contratados serão recebidos PROVISORIAMENTE, até conferência por parte do responsável do setor requerente, que através de termo de aceite emitido pelo funcionário responsável pelo setor ou responsável pela execução do contrato.



Amor por nossa gente!

Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

19.2 - o recebimento definitivo, mediante lavratura de Termo de Circunstanciado de Aceite ou de Nota de Liquidação, será feita mensalmente aos serviços prestados.

19.3 - Serão recebidos de acordo com o que dispõe as alíneas a e b, I, do art. 73, Lei 8.666/93.

19.4 - A Administração Pública Direta se reserva para si o direito de recusar a prestação de serviço a ser contratado em desacordo com o contrato, ou que não estejam em pleno acordo com este edital, devendo estes ser refeitos a expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

19.5 - Pelo não cumprimento destes itens, os serviços serão tidos como não executados, aplicando-se as sanções estipuladas para o caso de inadimplemento.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 - O município promoverá, através do servidor a ser designado pela Administração, através de Portaria da Secretária Municipal de Saúde, para o acompanhamento e a fiscalização da prestação de serviço a ser contratado.

20.1.1 - o servidor designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

20.1.2 - as decisões e providencias que ultrapassarem a competência do representante deverá ser solicitado a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

21 – DA RESCISÃO

21.1 - a inexecução total ou parcial da prestação de serviço a serem contratados conforme o objeto deste edital licitatório, a Administração Pública assegurará o



Amor por nossa gente!

Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

direito de rescisão nos termos do art. 77 a 80 da lei nº 8.666/93, assegurando o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito;

- 21.1.1 a rescisão do contrato, nos termo do art. 79 da lei nº 8.666/93, poderá ser:
- 21.1.2 determinado por ato unilateral na forma escrita pela administração / contratante nos seguintes casos:
- 21.1.3 o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- 21.1.4 o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- 21.1.5 a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da prestação do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
 - 21.1.6 o atraso injustificado no início da prestação do serviço;
- 21.1.7 a paralisação da prestação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação por escrito à Administração;
- 21.1.8 a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- 21.1.9 o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 21.1.10 o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 10 do art. 67 desta Lei;
 - 21.1.11 a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - 21.1.12 a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;



Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000

CNPJ: 18.239.624/0001-21

Amor por nossa gente!

Administração 2017 | 2020

21.1.13 - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

21.1.14 - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

21.1.15 - a supressão, por parte da Administração, da prestação de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;

21.1.16 - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

21.1.17 - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da prestação de serviços, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

21.1.18 - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para prestação dos serviços, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais necessários ao cumprimento da prestação de serviços.

21.1.19 - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;



Amor por nossa gente!

Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

21.1.20 - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999);

21.1.21 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzindo a termo de respectivo processo desde que haja conveniência para administração;

21.1.22 - por Decisão Judicial, transitado em julgado;

21.1.23 - os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos de processo administrativo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

22 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1 O Pregoeiro ou à Autoridade Superior é facultado, em qualquer fase do processo licitatório, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 22.2 a simples participação na licitação implicará no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 22.3 serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital.
- 22.4 as normas que disciplinam neste certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 22.5 fica assegurado à Administração Pública, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, ao presente processo licitatório, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente observada o disposto no artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 22.6 até a prestação do serviço do objeto licitado poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem



Amor por nossa gente!

Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Administração Pública tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou a capacidade técnica.

- 22.7 as decisões do Pregoeiro e da Autoridade Competente serão comunicadas mediante publicação no mural oficial da Administração Pública, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes à sessão, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:
 - 22.7.1 julgamento deste Pregão;
 - 22.7.2 recurso por ventura interposto.
- 22.8 nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.
- 22.9 os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 22.10 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 22.11 na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Administração Pública.
- 22.12 aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/2002 e na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais alterações posteriores.
- 22.13 Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados, o Pregoeiro e os membros da equipe de apoio.



Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

Amor por nossa gente!

22.14 - Na eventualidade de ser apresentado algum documento em língua estrangeira, deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado e devidamente registrado no órgão competente.

22.15 - Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os proponentes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos interessados, na forma do Art. 48, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93, prazo para apresentação de nova proposta e/ou documentação, em Sessão Pública a ser definida pelo Pregoeiro.

22.16 - A apresentação da proposta de preços corresponderá à indicação por parte do licitante de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o (a) Pregoeiro (a) e seus Membros da Equipe de Apoio de Licitação do disposto no art. 97 da Lei 8666/93;

22.17 - Os Membros da equipe de apoio ao (à) Pregoeiro (a) dirimirá as dúvidas concernentes às especificações técnicas e demais esclarecimentos acerca do objeto desta licitação conforme Anexo I – Termo de Referência, desde que arguidas por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura dos envelopes.

- 22.18 O horário de referência do presente edital é o horário oficial de Brasília.
- 22.19 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, poderão ser processadas e julgadas no Fórum da Comarca de Boa Esperança, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro.
- 22.20 Maiores informações serão prestadas aos interessados, no horário das 7h00min às 11h00min e das 12h00min às 16h00min, na sede do Setor de Licitações e Compras do Município de Coqueiral, Estado de Minas Gerais, sito na Rua Minas Gerais, nº 62, Bairro Vila Sônia, Coqueiral-MG, Cep: 37.235-000.
- 22.21 O Caderno de Licitação, composto do Edital e de seus Anexos, poderá ser retirado no Setor de Licitações e Compras na Rua Minas Gerais, nº 62, Bairro Vila Sônia,



Amor por nossa gente!

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000 Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

Coqueiral-MG, Cep: 37.235-000, através de telefone (35) 3855-1162 ou requisitado através do endereço eletrônico comprasx@coqueiral.mg.gov.br ou site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 17 de Janeiro de 2018.

HELDER MOREIRA DE ABREU Pregoeiro do Município

> ROSSANO OLIVEIRA Prefeito Municipal



Amor por nossa gente!

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000 Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

ANEXO I TERMO DE REFERENCIA

1 - OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto a Contratação de entidades Filantrópicas e/ou privadas, e/ou Pessoas Jurídicas de Direito Privado, com ou sem finalidade lucrativa, de apoio aos serviços médicos em regime de escala para o Pronto Atendimento Municipal 24 horas - PAM, conforme o Plano Operativo aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde visando à contratação de Plantões para os atendimentos de Urgência e Emergência, requisitados pela Secretaria Municipal de Saúde de Coqueiral-MG, cujas especificações discriminadas no Anexo I – Termo de Referência que fará parte integrante do Processo Licitatório.

2 - IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Item	Descrição do Serviço / Procedimento	VIr Hora R\$		Qtde horas estimadas (Ano)	Total Ano R\$		
Lote Ú	ote Único – Plantão						
	Plantão para serviço de médico Generalista de segunda a sexta-feira – período diurno	70,84	240	3.048	215.920,32		
	Plantão para serviço de médico Generalista de segunda a sexta-feira – período noturno		240	3.048	215.920,32		
	Plantão para serviço de médico Generalista de sábado, domingo e feriado – período diurno		96	1.248	103.995,84		
	Plantão para serviço de médico Generalista de sábado, domingo e feriado – período noturno		96	1.248	103.995,84		
	Plantão para serviço de médico Generalista de FERIADO/DATA ESPECIAL – período diurno/noturno		14	168	19.598,88		
	Total dos Plantões	425,00	686	8.760	659.431,20		



Amor por nossa gente!

Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

Os valores constantes desta Tabela de Referência para remuneração do apoio aos serviços médicos em regime de escala para o Pronto Atendimento Municipal 24 horas - PAM, conforme o Plano Operativo aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde foram apurados através de pesquisas via telefone em vários municípios da região, além de serem valores que vem sendo praticados no mercado local há algum tempo.

03 – MODALIDADE

A Prestação de Serviço do Lote "Único", conforme acima será realizada obedecendo à modalidade Pregão Presencial.

04 – TIPO

A Prestação de Serviços dos Plantões deverá ser realizada obedecendo ao critério de MENOR PREÇO POR LOTE "ÚNICO".

05 - REGIME

A Prestação de Serviços do Lote dos Plantões deverá ser realizada obedecendo ao critério de MENOR PREÇO POR LOTE "ÚNICO".

06 – ESTIMATIVA DE VALOR

O valor estimado total para a presente contratação de acordo com a pesquisa de mercado realizada pela administração é de R\$ 659.431,20 (seiscentos cinquenta nove mil quatrocentos trinta e um reais e vinte centavos).

07 – JUSTIFICATIVA

Visto a necessidade e a impossibilidade de estar prestando o serviço de forma integral por esta municipalidade, por isto a iniciativa da suplementação e em estar realizando o certame.

08 – ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTOS

A prestação dos serviços será realizada no Pronto Atendimento Municipal.



Amor por nossa gente!

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000 Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

A prestação dos serviços será em escala de plantão de 12 horas e/ou 24 horas conforme cronograma da Secretaria Municipal de Saúde, a unidade funciona 24 horas ao dia.

09 – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

A empresa licitante deverá apresentar as notas fiscais correspondentes ao fornecimento, contratação ou da prestação de serviço a ser contratada, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das AF — Autorização de Faturamento ou OS - Ordem de Serviço.

O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, até o 10ª (décimo) dia útil após a aceitação dos serviços prestados no mês antecedente, de acordo com a Requisição / AF — Autorização de Faturamento, conforme expedição pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Coqueiral, Estado de Minas Gerais.

10 – PERFIL E ATRIBUIÇÕES DOS PLANTONISTAS

I - PERFIL PROFISSIONAL: Médico Clínico Geral

Profissional de nível superior titular de diploma de Médico (Clínico Geral), devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina, para atuação nos Plantões Médicos no Pronto Atendimento Municipal de Coqueiral.

II - Requisitos Gerais:

- 1. Equilíbrio emocional e autocontrole;
- 2. Disposição para cumprir ações orientadas;
- 3. Capacidade física e mental para a atividade;
- 4. Iniciativa e facilidade de comunicação;
- 5. Destreza manual e física para trabalhar em unidades móveis (Ambulâncias em acompanhamento de pacientes aos locais de referência);



Amor por nossa gente!

Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

6. Capacidade de trabalhar em equipe;

III - Definições:

1. O médico, no Plantão, é um generalista que acompanha a pessoa na saúde e na doença e em todos os ciclos de vida. Atende a gestante, a criança, o adulto e o idoso, de forma integral e com grande resolutividade (dentro das possibilidades de atendimentos do Pronto Atendimento Municipal).

IV – Orientações e Obrigações do Médico:

- Realizar pequenas cirurgias, se for o caso;
- Realizar partos;
- Realizar internações e acompanhar os pacientes internados;
- Realizar consultas de urgência/emergência;
- Realizar consultas clinicas;
- Realizar procedimentos ambulatoriais;
- Receber, atender e conduzir os pacientes de diversas localidades rurais e da sede do município;
 - Realizar notificações, quando necessário;
- Desempenhar Carga Horária de 12 horas diárias de acordo com a escala de serviço em escala de plantão;
- Receber e atender aos pacientes críticos, realizar condutas para reanimação e estabilização, prescrever condutas, solicitar exames e definir terapêutica;
 - Reavaliar todos os pacientes críticos em observação;
- Solicitar exames complementares para o diagnóstico dentro da rede de urgências e emergências;
- Após as reavaliações e estabilização dar o seguimento adequado ao paciente: ou SOLICITAR TRANSFERÊNCIA para outra unidade da rede ou conveniada e quando necessário realizar a transferência.
- Preencher FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA e encaminhar para a Central de Regulação de Leitos.



Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Amor por nossa gente!

Administração 2017 | 2020

- Acompanhar o paciente em exames fora da Unidade Hospitalar quando necessário e/transferências;
- Descrever em prontuário histórico da doença e todas as condutas realizadas no paciente em tempo oportuno com data, horário, carimbo e assinatura;
- Aplicar os Protocolos Clínicos/Linhas Guia definidos pelo Secretaria Municipal de Saúde;
- Orientar os pacientes com relação às condutas e procedimentos prescritos para o mesmo ou ao familiar;
- Adotar critérios rigorosos na solicitação procedimentos complementares e classificar se é de Emergência, Urgência ou Rotina,
- Desempenhar as atividades médicas em sintonia com a equipe multidisciplinar e multiprofissional;
- Participar das reuniões e atividades científicas e de capacitação permanente convocadas ou determinadas pela Secretária Municipal de Saúde;
- Desempenhar outras atividades necessárias ao bom atendimento dos pacientes, mesmo que não estejam elencadas neste documento;
- Passar o plantão ao colega seguinte caso haja profissional escalado ou ao Plantonista caso não haja profissional específico, a ausência antes da chegada do colega será considerado abandono de Plantão de acordo com a lei;
- Trabalhar de forma articulada com os demais membros da equipe multiprofissional;
- Seguir as orientações do Código de Ética Médica e Normas Institucionais.
- Verificar e atestar óbito, conforme protocolo da Secretaria Municipal de Saúde.

V - Carga Horária:

12 horas por plantão.

VI – Local:

Pronto Atendimento Municipal

VII - Condições Específicas:



Amor por nossa gente!

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000 Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

1. Estar uniformizado em todo o período de trabalho no Pronto Atendimento Municipal.

11 – DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA NO ATO DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. Relatório que esta Regular / Ativo no SCNES, expedido pelo SCNES Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (Base Municipal ou Nacional).
- 11.2. Conter cadastrado no SCNES do prestador de serviço, o rol de profissionais que prestarão os atendimentos conforme o objeto que deseja se credenciar.
- 11.3. Certidão de registro ou inscrição no Conselho Regional de Medicina CRM do rol de profissionais cadastrados no SCNES (base Municipal ou Nacional);
- 11.3. Comprovação de titulação para as especialidades conforme o objeto que pretende credenciamento;

Coqueiral, 17 de Janeiro de 2018.

HELDER MOREIRA DE ABREU Pregoeiro do Município

> ROSSANO OLIVEIRA Prefeito Municipal



Amor por nossa gente!

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000 Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (Papel timbrado ou carimbo da empresa)

A Comissão Permanente de Licitações Prefeitura Municipal de Coqueiral-MG Ref.: Processo Licitatório nº 009/2018 Pregão Presencial nº 001/2018.

DECLARAÇÃO

A (Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ sob n° , com endereço à , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), titular da Carteira de Identidade n° e do CPF n° DECLARA, sob as penas da lei, que atende todas as condições de habilitação constantes do Pregão Presencial n° /, estando, portanto, apta a participar de todas as fases do certame.
CIDADE, em de de
Nome: Cargo: (REPRESENTANTE LEGAL)

<u>Obs.: Esta Declaração deverá ser entregue no momento do credenciamento, fora dos envelopes 1 e 2.</u>



Amor por nossa gente!

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000 Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CF/1988

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CF/88.

A Comissão Permanente de Licitações Prefeitura Municipal de Coqueiral-MG Ref.: Processo Licitatório nº 009/2018 Pregão Presencial nº 001/2018. A

DECLARAÇÃO

A empresa, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade
n $^{\underline{\mathbf{O}}}$ e do CPF n $^{\underline{\mathbf{O}}}$, DECLARA, para fins do disposto no $$ inciso V do
art. 27 da Lei n^0 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n^0 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (). Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.
CIDADE, em de de
Nome: Cargo:
(REPRESENTANTE LEGAL)



Amor por nossa gente!

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000 Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

ANEXO IV MODELO PROPOSTA

A Comissão Permanente de Licitações Prefeitura Municipal de Coqueiral-MG

Ref.: Processo Licitatório nº 009/2018 Pregão Presencial nº 001/2018.

COMERCIAL, para a licitação em epígrafe:

Sr. Helder Moreira de Abreu Pregoeiro Municipal

Nome de Fantasia:

Razão Social:								
CNPJ:	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)							
Endereço:								
Bairro:			Cidade:					
CEP:		E-MAI	L:					
Telefone:		Fax:						
Banco:			Conta Bancária:					
Nome e nº da Agência:								
A empres	a			inscrita no	CNPJ sob	0		
nº	, sedia	ada	à			,		
bairro,	município	de			, por	seu		

representante legal, vem, perante Vs. Sa., apresentar sua PROPOSTA



Amor por nossa gente!

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000 Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

1. PROPOSTA COMERCIAL:

Declara, sob as penas da lei, que esta proposta atende a todos os requisitos constantes do Processo Licitatório nº 009/2018 – Pregão Presencial nº 001/2018. Lote Único

'	0	Description des Compiles	Val	ores
	Quantidade Horas Ano	Descrição dos Serviços	Vlr. Unitário	Vlr. Total
01		Plantão para serviço de médico Generalista de segunda a sexta-feira — período diurno		
02		Plantão para serviço de médico Generalista de segunda a sexta-feira – período noturno		
03		Plantão para serviço de médico Generalista de sábado, domingo e feriado – período diurno		
04		Plantão para serviço de médico Generalista de sábado, domingo e feriado – período noturno		
05		Plantão para serviço de médico Generalista de FERIADO/DATA ESPECIAL — período diurno/noturno		
		Total Geral		

- 1.1 A presente proposta tem prazo de validade de 60 (trinta) dias;
- **1.2** Estão inclusos no preço todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como fretes e seguros;
- **1.3** Concorda com todas as condições estipuladas no instrumento convocatório.

Assinatura do	o responsável le	egal da emp	resa ou carir	nbo com CNPJ

Município, de de 2018.



Amor por nossa gente!

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000 Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

ANEXO V MODELO DECLARAÇÃO ME OU EPP

Α

Comissão Permanente de Licitações Prefeitura Municipal de Coqueiral-MG Ref.: Processo Licitatório nº 009/2018 Pregão Presencial nº 001/2018.

Para fins de participação na licitação (indicar o nº registrado no Edital), a (o) (Nome completo do Proponente), CNPJ, sediada na (Endereço completo), declara, sob as penas da lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar Federal n. 123, de 14.06.2006.

E para efeito do §4 do art. 3 da lei 123/2006, não se enquadra em nenhuma das situações abaixo:

- de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede

no exterior;

- de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
 - constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
 - que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
 - constituída sob a forma de sociedade por ações.
- cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

(Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

Local e data

Assinatura do representante legal CPF: Carimbo de CNPJ da empresa:



Amor por nossa gente!

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000 Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

ANEXO VI MODELO DECLARAÇÃO IDONEIDADE

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A Comissão Permanente de Licitações Prefeitura Municipal de Coqueiral-MG Ref.: Processo Licitatório nº 009/2018 Pregão Presencial nº 001/2018.

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua ______, nº ____, (Bairro/Cidade), através de seu Diretor ou Representante Legal, (Nome/CI), declara, sob as penas da Lei, que:

- Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- Não está impedido de contratar com a Administração Pública;
- Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- Não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e Lei 10.520/2002.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data

Assinatura do representante legal CPF: Carimbo de CNPJ da empresa:



Amor por nossa gente!

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000 Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

ANEXO VII APURAÇÃO CONTÁBIL FINANCEIRA DO ÍNDICE DE LIQUIDEZ

Comissão Permanente de Licitações Prefeitura de Municipal de Coqueiral Processo Licitatório nº 009/2018 Pregão Presencial nº 001/2018

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

O índice de liquidez geral (ILG), indica quanto a empresa possui em dinheiro, bens e direitos realizáveis a curto e a longo prazo para fazer face às suas dívidas totais de curto e longo prazos. Ele é dado pela relação entre o ativo circulante somado ao realizável a longo prazo e o passivo circulante mais o exigível a longo prazo.

Conforme o balanço patrimonial que estamos usando como base temos então:

ILG = (1.864.043,38 + 18.177,94) / (110.012,76 + 12.636,00) = 15,35.

Interpretando o resultado:

Este índice nos representa o quanto a empresa possui de realizáveis em detrimento ás suas dívidas.

No caso temos, R\$ 15,35 de ativo para cada R\$ 1,00 de dívida, o que é um cenário muito bom

Caso este índice fosse menor que 1,00, indicaria que a empresa tem mais dívidas do que ativo para saldá-las.

Licitante

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal] [Dados da Declarante: Razão Social e Carimbo do CNPJ]



Amor por nossa gente!

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000 Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

ANEXO VIII MODELO MINUTA CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO № 009/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL № 001/2018

TIPO DE JULGAMENTO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE "ÚNICO"

1 - DO PREÂMBULO

1.1 - Pelo presente instrumento, de um lado, PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 18.239.624/0001-24, com sede na Rua Minas Gerais, nº 62, Centro, nesta cidade de Coqueiral, Estado de Minas Gerais, CEP 37.235-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Rossano de Oliveira, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF nº 376.391.376-96, Cédula de Identidade nº M-1.725.785, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais, nº 21, Centro, nesta cidade de Coqueiral, Estado de Minas Gerais, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, a sociedade empresária denominada XXX, empresa privada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXX e inscrição estadual nº XXX, com sede na Rua XXX, nº. XXX, Bairro XXX, Cidade XXX, Estado XXX, Cep: XXX, neste ato representada pelo Sócio Administrador o Sr. XXX, nacionalidade XXX, estado civil XXX, profissão XXX, Cédula de Identidade nº XXX, expedida pela SSP/XX, inscrito no CPF nº XXX, residente e domiciliado na Rua XXX, nº. XXX, Bairro XXX, Cidade XXX, Estado XXX, Cep: XXX, doravante designada CONTRATADA resolvem celebrar o presente Contrato de fornecimento / Prestação de Serviços conforme estabelecidos nas cláusulas e condições abaixo estabelecido.



Amor por nossa gente!

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000 Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

2 - DO OBJETO

2.1 – **OBJETO**: Contratação de entidades Filantrópicas e/ou privadas, e/ou Pessoas Jurídicas de Direito Privado, com ou sem finalidade lucrativa, de apoio aos serviços médicos em regime de escala para o Pronto Atendimento Municipal 24 horas - PAM, conforme o Plano Operativo aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde visando o contratação de Plantões para os atendimentos de Urgência e Emergência, requisitados pela Secretaria Municipal de Saúde de Coqueiral-MG, cujas especificações discriminadas no Anexo I – Termo de Referência que fará parte integrante do Processo Licitatório.

3 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 – O presente contrato decorre do Processo Licitatório 009/2018, Modalidade Pregão Presencial nº 001/2018, e tem sua fundamentação Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir:

4 – DA FINALIDADE DO OBJETO

4.1 - O presente instrumento tem por objeto Contratação de entidades Filantrópicas e/ou privadas, e/ou Pessoas Jurídicas de Direito Privado, com ou sem finalidade lucrativa, de apoio aos serviços médicos em regime de escala para o Pronto Atendimento Municipal 24 horas - PAM, conforme o Plano Operativo aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde visando o Contratação de Plantões para os atendimentos de Urgência e Emergência, requisitados pela Secretaria Municipal de



Amor por nossa gente!

Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000

Administração 2017 | 2020

Saúde de Coqueiral-MG, cujas especificações discriminadas no Anexo I – Termo de Referência que fará parte integrante do Processo Licitatório.

- 4.2 A forma de para Fornecimento / Contratação ou Prestação de Serviço de empresa especializada para fornecimento, objeto deste Contrato, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como as disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:
- 4.2.1 Processo Licitatório nº 009/2018
- 4.2.2 Edital de Pregão Presencial nº. 001/2018;
- 4.2.3 Proposta da CONTRATADA
- 4.3 A finalidade da presente contratação é dar mais agilidade e oportunizar facilidades aos servidores e aos munícipes, atendimento na área de saúde.

5 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - O objeto deste contrato será executado em regime de execução para Fornecimento / Contratação ou Prestação de Serviço de empresa especializada conforme estipulado por tipo MENOR PREÇO POR LOTE "ÚNICO".

6 – DO VALOR

6.1 - Os valores unitários referentes ao Fornecimento / Contratação ou Prestação de Serviço de empresa especializada para fornecimento prestação dos serviços convencionados serão os estipulados na proposta apresentada pela CONTRATADA, acostado ao Procedimento Licitatório Administrativo nº 009/2018 e Pregão Presencial nº. 001/2018. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo se necessário para a manutenção do equilíbrio contratual, nas formas delineadas no instrumento convocatório.



Amor por nossa gente!

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000 Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

6.2 - Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas sobre o objeto contratado tais como seguros, encargos sociais, tributos, deslocamento e alimentação de funcionários da Contratada e outras despesas necessárias para Fornecimento / Contratação ou Prestação de Serviço de empresa especializada para fornecimento ou prestação dos serviços.

7 – DO PAGAMENTO

7.1 - A empresa licitante deverá apresentar as notas fiscais correspondentes ao fornecimento, contratação ou da prestação de serviço a ser contratada, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das AF – Autorização de Faturamento ou OS – Ordem de Serviço.

7.2 - O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, até o 10ª (décimo) dia útil após fornecimento do o material/serviço, ou seja, 100% do valor licitado; em uma única parcela, de acordo com a Reguisição / AF – Autorização de Faturamento.

7.3 - Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação não sendo considerada inadimplente a contratante.

7.4 - Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua regularidade com a apresentação da Certidão de Regularidade de Tributos Federais: RFB - Receita Federal do Brasil / PGFN — Procuradoria Geral da Fazenda Nacional / INSS - PREVIDENCIÁRIA, administrados pela Secretaria da Receita Federal (CERTIDÃO CONJUNTA RFB); e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço — FGTS (CND FGTS). Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do "Termo de Opção" pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;



Amor por nossa gente!

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000 Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

7.5 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

8 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1 - Este Contrato tem vigência de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo prazo máximo definido por lei e estipulado no inciso IV do art. 57 da lei Nº 8.666/93.

9 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

9.1 - Foi emitida em/....., a Nota de Empenho, no valor de R\$ 0,00 (...) visando dar atendimento às despesas decorrentes da execução deste instrumento para Fornecimento / Contratação ou Prestação de Serviço de empresa especializada para fornecimento ou prestação dos serviços.

9.2 – As despesas decorrentes do objeto deste instrumento para Fornecimento / Contratação ou Prestação de Serviço de empresa especializada para fornecimento ou prestação dos serviços, correrão por conta das seguintes dotações orçamentarias:

02.06.10.302.0004.4.005.3390.39.00 - Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica - Red.383 - Fonte Recurso 102

02.06.10.302.0004.4.005.3390.39.00 - Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica - Red.384 - Fonte Recurso 149

10 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRANTE

10.1 - Para o fiel cumprimento deste Contrato, o CONTRATANTE se compromete a:



Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Amor por nossa gente!

Administração 2017 | 2020

10.1.1 - fornecer à CONTRATADA, todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato;

- 10.1.2 pagar à CONTRATADA na forma estabelecida neste instrumento, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
- 10.1.3 acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento deste instrumento, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- 10.1.4 exigir a apresentação de notas fiscais juntamente com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, etc., bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações;
- 10.1.5 definir regras de fiscalização relativas à coleta dos resíduos e em relação aos funcionários contratados pela licitante;
- 10.2 e outras formas e determinações estipuladas no processo licitatório nº 039/2017 e da lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 11

- Para o fiel cumprimento deste Contrato a CONTRATADA se compromete a: 11.1



Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000 Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Amor por nossa gente!

Administração 2017 | 2020

11.1.1 - Responsabilizarem-se, única e exclusivamente, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

11.1.2 - Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as licenças, taxas, emolumentos necessários à fiel execução do contrato, eventuais multas impostas pelas autoridades constituídas, além de todas as obrigações sociais, previdenciárias e tributárias, bem como por quaisquer encargos trabalhistas decorrentes do exercício profissional de seus funcionários, despesas com pessoal, de acordo com as exigências legais, inclusive o fornecimento de transporte, hospedagem e alimentação e outras que se fizerem necessárias à plena e perfeita execução dos serviços, quando realizados os serviços in loco;

- 11.1.3 Responsabilizar-se por quaisquer despesas, inclusive possíveis perdas e danos decorrentes da demora na execução, caso haja necessidade de modificação ou adequação dos serviços, devido à impossibilidade de execução conforme o contratado, sem qualquer custo adicional ao Contratante;
- 11.1.4 Contratar pessoas idôneas para prestarem os serviços nos horários e forma definidos pelo Contratante.
- 11.1.5 Manter toda a equipe uniformizada, treinada e habilitada conforme a legislação vigente;
- 11.1.6 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias nos serviços a serem prestados, até o limite de 25% do valor do contrato;
- 11.1.7 Informar ao Contratante sobre a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato ou dos serviços prestados;



Amor por nossa gente!

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000 Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

- 11.1.8 Informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de fac-símile, telefone e/ou endereço eletrônico (e-mail), bem como nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte do Contratante;
- 11.1.9 Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido;
- 11.1.10 Executar os serviços em total conformidade com o Anexo I TERMO DE REFERÊNCIA;
- 11.1.11- Apresentar a CONTRATANTE, caso esta venha a solicitar, a programação geral de seus serviços, com base em indicações pela mesma fornecida;

12 – DA FISCALIZAÇÃO

- 12.1 Durante o período de vigência, deste Contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor do CONTRATANTE, a ser designado posteriormente, devendo este:
- 12.1.1 promover a avaliação e fiscalização dos serviços, solicitando à CONTRATADA e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato;
- 12.1.2 atestar as notas fiscais da CONTRATADA para efeitos de Pagamento;
- 12.1.3 solicitar ao Prefeito Municipal, às providências que Ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato.
- 12.2 A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

13 – DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO

13.1 - Os serviços serão prestados na forma contratual e recebidos mensalmente, ou durante a vigência do contrato de modo provisório, pelo Secretaria Municipal de Saúde, mediante termo circunstanciado de recebimento, na figura de pessoa designada, que deverá atestar seu recebimento.



Amor por nossa gente!

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000 Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

13.2 - O recebimento definitivo, mediante lavratura de Termo Circunstanciado, será feita ao final do contrato ou anualmente, quando necessário.

13.3 - Serão recebidos de acordo com o que dispõe o as alíneas a e b, I, art. 73, Lei 8.666/93.

13.4 - O Município reserva para si o direito de recusar os serviços prestados em desacordo com o contrato, devendo estes ser refeitos a expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

14 – DAS PENALIDADES

14.1 - De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução dos serviços objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Coqueiral, Estado de Minas Gerais, à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

14.2 - A multa prevista no item 14.1 será descontada dos créditos que a CONTRATADA possuir com o CONTRATANTE, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 14.3.

14.3 - Nos termos do disposto no artigo 87 da Lei n.º 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do Objeto que lhe for Adjudicado, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, mediante publicação no Diário Oficial do Estado às seguintes penalidades:

14.3.1 - advertência por escrito;

14.3.2 - aplicação de multa correspondente a 0,5% (meio por cento) Sobre o valor contratual;

14.3.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de até 2 (dois) anos;



Amor por nossa gente!

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000 Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

14.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a

reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.4 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de cinco (5) dias úteis, a

contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar ou não sua decisão,

dentro do mesmo prazo;

14.5 - Se a CONTRATADA não recolher ao CONTRATANTE o valor da multa que porventura lhe

for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será esta

encaminhada para inscrição na Dívida Ativa.

14.06 - Será considerado valor total deste Contrato, para efeitos de aplicação das multas

previstas nos itens desta cláusula, o somatório dos valores constantes nas Notas Fiscais

emitidas pela CONTRATADA até a data da aplicação da respectiva penalidade.

14.06 - O prazo de apresentação de recurso referente à aplicação das penalidades será de 05

(cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

14.07 - A Contratante reserva para si o direito de suspender parcialmente o pagamento

referente ao fornecimento, contratação ou prestação de serviços contratados quando não

restar obedecido o prazo.

15 – DA RESCISÃO

15.1 - O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento por parte

da CONTRATADA assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante

notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de

recebimento.

66



Amor por nossa gente!

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000 Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

- 15.2 Caberá rescisão administrativa, independentemente de qualquer processo judicial ou extrajudicial, quando:
- 15.2.1 Constar de relatório firmado pelo servidor designado para acompanhamento e fiscalização deste Contrato a comprovação de dolo ou culpa da CONTRATADA, referente ao descumprimento das obrigações ajustadas;
- 15.2.2 Constar do processo, a reincidência da CONTRATADA em ato faltoso, com esgotamento de todas as outras sanções previstas;
- 15.2.2 ocorrer atraso injustificado, a juízo do CONTRATANTE, no fornecimento dos materiais;
- 15.3 ocorrer falência, dissolução ou liquidação da CONTRATADA;
- 15.4 ocorrer as demais infrações previstas na Lei nº 8.666/93.
- 15.5 Pode ocorrer rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo pertinente, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE e esta conveniência seja devidamente justificada.
- 15.9 A rescisão amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 15.10 A rescisão judicial ocorrerá nos termos da legislação pertinente à espécie.

16 – DAS PRERROGATIVAS

- 16.1 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, relativos ao presente Contrato e abaixo elencado:
- 16.1.1 modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei n.º 8.666/93;



Amor por nossa gente!

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000 Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

- 16.1.2 extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- 16.1.3 aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 16.1.4 fiscalização da execução do Contrato.

17 – DA ALTERAÇÃO

17.1 - Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência dos fatos estipulados no artigo 65, da Lei nº 8.666/93 alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.

18 – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

18.1 - As partes declaram-se sujeitas às determinações Lei do Pregão n.º 10.520, de 17 de julho de 2.002, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98, aos preceitos de Direito Público, às cláusulas deste Contrato e, supletivamente, aos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

19 – DA PUBLICAÇÃO

- 19.1 Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos, no Diário Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias contados daquela data, em conformidade com o art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.
- 19.2 As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos correrão por conta do CONTRATANTE.



Amor por nossa gente!

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000 Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

20 – DO FORO

20.1 – O Foro da Comarca de Boa Esperança, Estado de Minas Gerais é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Coqueiral-MG, Data.

Contratante Contratado

Testemunhas



Amor por nossa gente!

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000 Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

ANEXO IX PLANO OPERATIVO

PLANO OPERATIVO - RETIFICAÇÃO

Segue o Plano Operativo, parte integrante deste contrato/convênio que é um instrumento no qual são apresentadas as ações, os serviços, as atividades, as metas quantitativas e qualitativas e os indicadores pactuados entre gestor e prestador de serviços de saúde.

Visto a necessidade de algumas mudanças foi encaminhado solicitação para adequação e retificação do plano operativo apresentado anteriormente, que são justificadas devido à necessidade e prioridades do município.

a) Atenção à Saúde

Urgência e emergência

Buscando sempre o acolhimento com classificação de risco e resolutividade, a organização do Pronto Atendimento Municipal tem a finalidade de articular e integrar todos os equipamentos de saúde com o objetivo de ampliar e qualificar o acesso humanizado e integral aos usuários em situação de urgência/emergência nos serviços de saúde municipal de forma ágil e oportuna.

O Pronto Atendimento Municipal de Coqueiral funciona 24 horas, tendo a Pronto Atendimento de Três Pontas como componente RUE e porta de entrada para a Santa de Três Pontas hospital referência.

O Pronto Atendimento Municipal realiza exames de RAIO X de segunda a sexta feira do período das 7:00 horas às 11:00 horas, auxiliando no diagnóstico., de acordo com a demanda e os pedidos médicos e eletrocardiograma.

O Município possui convênio firmado com o SAMU 192, fazendo parte do serviço de urgência e emergência.

Garantir a assistência 24 horas tanto a nível ambulatorial podendo o paciente permanecer na unidade por até 24 horas, passado este período deverá receber alta ou ser encaminhado ao hospital de referência.



Amor por nossa gente!

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000 Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

Item	Descrição do Serviço / Procedimento	VIr Hora R\$		Qtde horas estimadas (Ano)	Total Ano R\$	
Lote Único – Plantão						
	Plantão para serviço de médico Generalista de segunda a sexta-feira – período diurno	70,84	240	3.048	215.920,32	
	Plantão para serviço de médico Generalista de segunda a sexta-feira – período noturno		240	3.048	215.920,32	
	Plantão para serviço de médico Generalista de sábado, domingo e feriado – período diurno		96	1.248	103.995,84	
	Plantão para serviço de médico Generalista de sábado, domingo e feriado – período noturno		96	1.248	103.995,84	
	Plantão para serviço de médico Generalista de FERIADO/DATA ESPECIAL – período diurno/noturno		14	168	19.598,88	
	Total dos Plantões	425,00	686	8.760	659.431,20	

Indicador:

- Percentual de alcance da meta de consultas de emergência;
- Percentual de pacientes que ficam na emergência mais de 24 horas aguardando um leito para internação;
- Plantão diurno/noturno dias de semana 12 horas valor de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais);
- Plantão diurno/noturno final de semana 12 horas valor de R\$ 1000,00 (mil reais);

Retificação: Os Valores poderão sofrer alteração devido aos feriados e dias santos, podendo oscilar os valores.

<u>Ambulatorial</u>

Detalhar por grupo ou procedimento dependerá do grupo, é necessário o conhecimento pelo Gestor o que ele esta contratualizando e assegurar a assistência ambulatorial eletiva.

1) Consultas especializadas:



PREFEITURA MUNICIPAL COQUEIRAL MG Amor por nossa gente!

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000 Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

Item	Descrição do Serviço / Procedimento / Consulta	Quant. Procedimento	Quadro Reserva	Valor Pago	Aplicação
Especi	ialistas				
01	Médico Pediatra	180	Ilimitado	R\$ 6.740,00	Procedimento mês
02	Médico Ortopedista	120	Ilimitada	R\$ 6.360,00	Procedimento/Consulta
03	Médico Cardiologista	160	Ilimitado	R\$ 6.360,00	Procedimento/Consulta
04	Médico Obstetra	80	Ilimitado	R\$ 6.360,00	Procedimento/Consulta
05	Médico Pequenas Cirurgias	40	Ilimitado	R\$ 3.370,00	Avaliação/Procedimento
06	Médico Neurologista	20	Ilimitada		Avaliação/Procedimento com eletroencefalograma
07	Médico Clinico Geral	12h semanas alternadas	Ilimitada	R\$ 3.370,00	Consulta*
08	Médico Clinico Geral	12h semanas alternadas	Ilimitada	R\$ 3.370,00	Consulta*
	SUB-TOT	AL		R\$ 39.300,00	

Indicadores:*

- Percentual de alcance das metas de consultas ambulatoriais; estes números de consultas são o mínimo a ser prestado mediante demanda; quando não atingir a meta justificar o motivo.
- Percentual de primeiras consultas.
- Consultas agendadas no local de atendimento, porém a regulação deve seguir a do município.
- RETIFICAÇÃO: Inclusão de mais uma pediatra devido à demanda e não conseguir cumprir as metas do estado no SISVAM.

Exames de apoio e diagnóstico:

Item	Descrição do Serviço / Procedimento / Consulta	Quant. Procedimento	Quadro Reserva	Valor Pago	Aplicação
Especi	alistas				
09	Médico Ultrossonografista	100	Ilimitado		Procedimento de Ultrassonografia**
	TOTAL GE				

Indicadores: **

- Percentual de alcance dos exames realizados;
- Percentual (100%) de exames agendados pelo Gestor (central de marcação).



Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000 Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Amor por nossa gente!

Administração 2017 | 2020

- Sendo priorizados os grupos de risco (oncologia e urgências no PAM e gestantes mediante o protocolo).
- Exames contratualizados pelo convenio a relação dos mesmos fica na Policlínica e na Secretaria Municipal de Saúde.
- O município não dispõe de equipamento a empresa que ganhar precisa ter o equipamento para prestar o serviço.
- Procedimentos: Ultrassons: Ginecológico pélvico e endovaginal; Obstétrico comum,
 TN; Abdominal total, superior; Rins e vias urinárias; Próstata (pélvico masculino);
 Tireóide e cervical; Partes moles; Mamas e axilas; Tórax; Articulações; Testículo;
 Duplex venoso para pesquisa de TVP; entre outros em ultrassonografia geral.

b) Comissões atuantes obrigatoriamente

- 1) Comissão de Fiscalização
- Apresentação mensal de relatório da Comissão de Revisão da Prestação de Contas com análise da prestação de contas e dos serviços prestados e medidas adotadas;
- Notificação da entidade quando necessário;
- Encaminhar mensalmente relatório ao Gestor
 - 2) Comissão de Revisão de Prontuários
- Apresentação bimestral de relatório, contendo itens relacionados à organização dos prontuários e a qualidade dos registros;
- Apresentação bimestral dos serviços prestados ao GESTOR.

e) Participação nas Políticas Prioritárias do SUS

1) HumanizaSUS

Implementação da política de humanização:

Priorizar áreas com maior desconforto e espera dos pacientes;



Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000 Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br

CNPJ: 18.239.624/0001-21

Amor por nossa gente!

Administração 2017 | 2020

Implementar canal de comunicação entre a instituição e usuários e trabalhadores, com sistemática de respostas e divulgação dos resultados;

Indicador:

• Percentual de implementação do projeto.

2) Desenvolvimento Profissional

Desenvolver uma política de Educação Permanente para os trabalhadores em parceria com o Secretaria Municipal de Saúde visando desenvolvimento profissional e o fortalecimento do trabalho multiprofissional, a diminuição da segmentação do trabalho e a implantação do cuidado integral.

3)Protocolos clínicos

Seguimento aos protocolos clínicos implantados no município.

Atribuições dos cargos e especialistas e plantonistas

Médicos Plantonistas – Atuar nos Serviços do Pronto Atendimento de acordo com o número e perfil esperados de pacientes a serem atendidos no local, garantindo a autonomia do médico em seu exercício profissional, com vistas a preservar a saúde do ser humano, em benefício da qual deverá agir com o máximo de zelo e o melhor de sua capacidade profissional, o serviço será prestado na Unidade do Pronto Atendimento Municipal;

CONSIDERANDO a adoção dos protocolos de Acolhimento com Classificação de Risco para melhor organização assistencial dos Serviços Hospitalares de Urgência e Emergência;

CONSIDERANDO que os pacientes classificados como de maior grau de urgência necessitam frequentemente de assistência equivalente à oferecida em unidade de terapia intensiva e observação médica constante;

CONSIDERANDO que os Serviços Hospitalares de Urgência e Emergência se tornaram porta de entrada no sistema de saúde aos pacientes sem acesso à atenção primária, e que são parte integrante do hospital onde estão localizados;



Amor por nossa gente!

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000 Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

CONSIDERANDO que os hospitais de referência devem disponibilizar leitos de retaguarda em número suficiente para suprir a demanda de pacientes oriundos dos Serviços Hospitalares de Pronto Atendimento;

Médicos Especialistas – Atendimento médico especializado na área de formação e será feito de acordo com numero de consultas realizadas e segundo protocolos da secretaria Municipal da saúde.

As especialidades oferecidas serão pediatria, ginecologia, obstetrícia, cardiologia, ortopedia, pequenas cirurgias.

Procedimentos - Ultrassonografia

Referências:

• Portaria Nº 1.600, de 07 de julho de 2011

Reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no SUS.

• Portaria Nº 1.601, de 7 de julho de 2011

Estabelece diretrizes para a implantação do componente Unidades de Pronto-Atendimento (UPA 24h) e o conjunto de serviços de urgência 24 horas da Rede de Atenção às Urgências, em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências.

• Portaria № 2.026, de 24 de agosto de 2011

Aprova as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação Médica das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências.

• Portaria Nº 2.029, de 24 de agosto de 2011

Institui a atenção domiciliar no âmbito do SUS.

Data: 01/12/2017

Assinaturas: (conforme oficial)